

**LEI n° 2.075/04**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprova e o Vice-Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Artigo. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal para vigor na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005 é fixada em R\$ 8.260,80 (oito mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - A remuneração do Vice-Prefeito será de R\$ 2.478,25 (dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 3º - A remuneração de que trata esta Lei será atualizada na mesma época e proporção fixada para os demais servidores públicos municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 04 de agosto de 2.004.

**VER. FRANCISCO EUFRÁSIO NETO**  
**VICE-PRESIDENTE**